



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

LEI MUNICIPAL Nº 879/2015

09 MAR. 2015

Altera dispositivos da Lei nº 834/2014.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica alterado o *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 834/2014, que passará a conter a seguinte redação:

Art.1º fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente de teto remuneratório.

Art. 2º fica alterado artigo 7º da Lei Municipal nº 834/2014, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 7º O valor do benefício poderá ser aumentado, anualmente, a critério da administração da Câmara Municipal de Campo Magro, mediante Decreto Legislativo.

Parágrafo único: Caso não haja interesse no aumento real do valor do benefício, o valor do mesmo deverá ser reajustado aplicando-se a correção da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Os demais dispositivos da Esta Lei Municipal nº 834/2014 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2015.


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal